

DECRETO FUNDACIONAL Nº 151/2017

**“Homologa Procedimento
Licitatório e dá outras
providências”.**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^a. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir Alimentos para o gado (bovino e ovino); Medicamentos e Materiais para uso Veterinário e Materiais para Limpeza da Ordenha, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II, da FIMES;

CONSIDERANDO que nenhuma empresa se fez presente, apenas a empresa Medic Vet Ltda. EPP, enviou os documentos da licitação através de Correios e os documentos habilitatórios estavam regulares;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;



DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 011/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de agosto de 2017, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 03 de agosto de 2017, com abertura realizada no dia 15 de agosto de 2017, às 08:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicados os objetos às empresas:

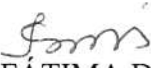
- a) **MEDIC VET LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 20.637.873/0001-17, **no valor global de R\$ 3.257,33** (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (11/09/2017).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES